



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05 /10

Processo Administrativo nº 10/10/25.451

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, portador do RG n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social representada pela Ilma. Sra. Darci da Silva, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. Antonio Caria Neto doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS CRIANÇAS - Ai.Bi. – AMICI DEI BAMBINI**, doravante denominada simplesmente **AI.BI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.591.538/0001-67, com sede na Rua Pelotas, 112 Vila Mariana, São Paulo, SP, representada pelo Dr. Antonio Carlos Berlini, advogado inscrito na OAB/SP sob n.º 125.597, portador do RG n.º 20.714.189 e do CPF n.º 437.733.119-15, têm certo e ajustado, de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 8.069/90 (ECA), n.º 8666/93 e 101/00 e suas alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a execução de programa de qualificação da rede de alta complexidade de crianças e adolescentes deste Município, a capacitação e construção de metodologia de trabalho com famílias.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao MUNICÍPIO:



SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200
Centro — 6º andar — Campinas - SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

1 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Dar apoio técnico e acompanhamento institucional aos programas a serem desenvolvidos pela AI.BI, firmando os documentos, acordos e autorizações que venham a ser necessários ao desenvolvimento pela AI.BI das atividades do Plano de Trabalho nas instalações e equipamento público do MUNICÍPIO;

2.1.2. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

2.1.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

2.1.4. Acompanhar os registros necessários à AI.BI para integrar as redes de atendimento a essa área programática junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.2. Compete à AI.BI:

2.2.1. Executar em conjunto com o MUNICÍPIO, Programa de capacitação para profissionais da rede acolhimento institucional e familiar, repassando conhecimento e metodologia de trabalho;

2.2.2. Executar em conjunto com o MUNICÍPIO, Programa de apoio técnico aos abrigos, visando a melhoria no processo de reintegração familiar e comunitária;

2.2.3. Deverá providenciar junto ao CMDCA os registros necessários para integrar as redes de atendimento a essa área programática;

2.2.4. Garantir a execução de todas as atividades previstas no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.5. Responsabilizar-se com recursos próprios por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos profissionais por ela contratados para a execução das atividades sob sua responsabilidade no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica;

2.2.6. Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações quantitativas e qualitativas referentes às ações desenvolvidas além dos resultados obtidos;

2.2.7. Comunicar, por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social – SMCAIS, todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do trabalho referido neste Termo de Cooperação Técnica, sob pena de denúncia do mesmo.

TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A AI.BI aportará recursos próprios ou captados de outras fontes de financiamento, para a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se por todas as contratações decorrentes das mesmas, não havendo repasse de recursos por parte do MUNICÍPIO.

QUARTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

4.1. Os funcionários admitidos pela AI.BI não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o MUNICÍPIO e vice-versa.

QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Termo de Cooperação Técnica, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal 8666/93.

SEXTA - DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO APÓS A VIGÊNCIA

6.1. Após o término das atividades deste Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO poderá aplicar a metodologia de trabalho desenvolvida nos demais programas que não tenham sido contemplados na execução do objeto do presente ajuste, com os devidos redimensionamentos, sob exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO.

SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, para a execução de todas as ações previstas no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses.

OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

NONA - DA DENÚNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer uma das partes a qualquer tempo no caso de infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo MUNICÍPIO em caso de desvio de finalidade, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

DÉCIMA - DO FORO

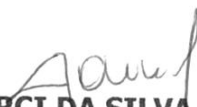
10.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste Termo de Cooperação Técnica e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos.

Campinas, 24 de agosto de 2010.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


DARCI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS CRIANÇAS – AI.BI – AMICI DEI BAMBINI
ANTONIO CARLOS BERLINI
Procurador

